### DECRETO N. 21.082, DE 27 DE JULHO DE 2016.

Prorroga por mais 6 (seis) meses, o prazo de vigência do benefício assistencial referente ao Programa Emergencial de Transferência de Renda.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, considerando o estabelecido nos artigos 4º e 5º, da Lei nº 3.557, de 21 de maio de 2015,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica prorrogado por mais 6 (seis) meses, a contar de 1º de julho de 2016 a 31 de dezembro de 2016, o prazo de vigência do benefício assistencial referente ao Programa Emergencial de Transferência de Renda.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de julho de 2016.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de julho de 2016, 128º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**

Governador